



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 939 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais – Cód. 2.070, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 40.341,40 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais – Cód. 2.070, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 40.341,40 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 40.341,40 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2.070 - Desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais

631 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo R\$ 16.341,40

632 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.500.24, no valor de R\$ 19.787,76 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação, código de aplicação 02.500.24, no valor de R\$ 20.553,64 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal